



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 19 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROJETO Nº <u>2017/25</u>
DATA <u>25 / 08 / 2025</u>
<u>Luiza Paganini</u>

Institui o “PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AO USO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC” e outras providências.

APROVADO NA SESSÃO
DE 25 / 08 / 2025
Neelson Mantovani
Presidente

Art. 1º - Fica instituído, de forma permanente, o “PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AO USO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC”, o qual é destinado a apoiar e fomentar a atividade agrícola, com a finalidade de promover o aumento da produtividade, a sustentabilidade, a organização e a utilização racional dos recursos hídricos, de fertilizantes e do adubo líquido orgânico (dejetos bovino e suíno).

Art. 2º - O programa tem por objetivos:

- I – Incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e o agronegócio;
- II – Possibilitar maior estabilidade na produção agrícola, reduzindo os impactos da estiagem e da perda nutricional das pastagens por conta de eventos climáticos e estações do ano;
- III – Estimular o uso sustentável da água e a preservação dos mananciais;
- IV – Fomentar a modernização e a implantação de tecnologias nas propriedades rurais;
- V – Possibilitar e facilitar o uso de fertilizantes e adubo líquido orgânico nas pastagens; e,
- VI – Contribuir para o aumento da renda e da qualidade de vida dos produtores rurais.

Art. 3º - Para a execução do programa, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, disponibilizará aos interessados, único, exclusivo e a título gratuito, serviços de retroescavadeira até o limite de 100 (cem) horas para fins de abertura e fechamento de valetas para a colocação de canos/dutos, bem como a abertura de buracos destinados a instalação de reservatórios de água e/ou adubo líquido orgânico.

Art. 4º - O prazo para a execução dos serviços indicados no artigo anterior será de até 90 (noventa) dias a contar da data do deferimento do pedido, os quais serão prestados de forma ininterrupta ou, havendo necessidade, caso o interesse público assim justifique, por etapas.

Art. 5º - Todos os demais insumos, bem como materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessários à instalação do sistema de irrigação deverão ser custeados pelo beneficiado do programa, o qual também se responsabiliza integralmente pela instalação e funcionamento do sistema de irrigação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Art. 6º - Para ter acesso ao programa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Requerimento escrito assinado pelo proprietário do imóvel (ANEXO ÚNICO);
- II – Cópia do projeto técnico e/ou simplificado do sistema de irrigação a ser implantado; e,
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome de todos as pessoas maiores de idade que residem no imóvel rural onde será instalado o sistema de irrigação.

Parágrafo único: havendo necessidade, outros documentos poderão ser solicitados.

Art. 7º - Serão beneficiados do programa os produtores rurais que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural localizado no território municipal.

Art. 8º - Os benefícios do programa serão concedidos por imóvel rural (independentemente do número de matrículas) e apenas 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses contados da conclusão dos serviços prestados em função da instalação do sistema de irrigação anterior.

Art. 9º - O incentivo concedido possui caráter complementar e depende da disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser suspenso, de forma provisória e desde que motivado, por decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 - Havendo necessidade, o Poder Executivo regulamentará por decreto esta lei, no que couber, a partir da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 18 de agosto de 2025.

HILARIO
CHIAMOLERA:25036017900

Assinado de forma digital por
HILARIO CHIAMOLERA:25036017900
Dados: 2025.08.25 16:49:38 -03'00'

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito do Município de Lacerdópolis



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

ANEXO ÚNICO

<u>REQUERIMENTO</u>	
NOME:	
PROFISSÃO:	CONTATO(S):
ENDEREÇO:	
OBJETO DO REQUERIMENTO: Ser beneficiado pelo “PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E AO USO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC”.	
Segue anexo a este requerimento a Cópia do projeto técnico e/ou simplificado do sistema de irrigação a ser implantado e a Certidão Negativa de Débitos Municipais em nome de todos as pessoas maiores de idade que residem no imóvel rural onde será instalado o sistema de irrigação. Permaneço a disposição para esclarecimentos e/ou juntada de mais documentos.	
DATA: ____ / ____ / ____	
ASSINATURA DO REQUERENTE	

<u>RECEBIMENTO</u>	
DATA: ____ / ____ / ____	
ASSINATURA DE QUEM RECEBEU	

<u>DECISÃO</u>	
DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
MOTIVO: _____	
DATA: ____ / ____ / ____	
ASSINATURA DO SECRETÁRIO E/OU PREFEITO	



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2025

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Incentivo à instalação e ao uso de sistemas de irrigação nas propriedades rurais do município de Lacerdópolis/SC e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 25 de agosto de 2025.



Presidente



Membro



Membro



Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2025

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

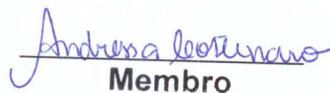
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Incentivo à instalação e ao uso de sistemas de irrigação nas propriedades rurais do município de Lacerdópolis/SC e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 25 de agosto de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Incentivo à instalação e ao uso de sistemas de irrigação nas propriedades rurais do município de Lacerdópolis/SC e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 25 de agosto de 2025.



Presidente



Membro



Membro



Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

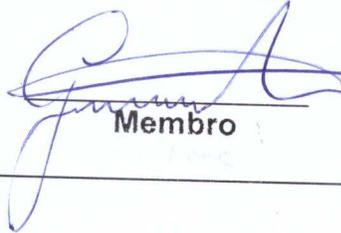
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui o Programa de Incentivo à instalação e ao uso de sistemas de irrigação nas propriedades rurais do município de Lacerdópolis/SC e outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 25 de agosto de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente